



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2021**
(Ref. Dispensa de Licitação nº 11/2021 – PROCESSO Nº 20/2021)

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO**, pessoa jurídica de direito interno, com sede em Engenho Velho, na Rua Antônio Trombetta, número 35, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 94.704.129/0001-24, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 991.604.630-15, residente e domiciliado nesta cidade de Engenho Velho - RS, a seguir denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **Buscar Assessoria Ltda ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 23.890.638/00001-40, com sede na Rua Ijuí, nº 361, Centro de Derrubadas, RS, neste ato assinado pelo seu representante legal Sr. **Paulo Roberto Sanches**, portador do CPF nº 559.024.560-53, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato nº 21/2021, referente Dispensa de Licitação nº 11/2021, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **CLÁUSULA SEXTA – Do preço dos serviços, forma de pagamento** e a **CLÁUSULA SÉTIMA – Do prazo contratual e prorrogação**, do contato primitivo passaram a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – Do preço dos serviços, forma de pagamento

*6.1 - O valor do presente ajuste é de **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, mensais, que serão satisfeitos até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação do competente documento fiscal;*

6.2 - O preço inclui todas as despesas de custos diretos e/ou indiretos, tais como: encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciárias, comerciais e fiscais;

6.3 - Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter em local de fácil visualização, a indicação do Processo Licitatório – Dispensa de Licitação nº 11/2021 e o nº do Contrato, a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento;

6.4 - serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria;

6.5 - o valor acima mencionado será depositado em conta bancária a ser indicada pela Contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

CLÁUSULA SÉTIMA – Do prazo contratual e prorrogação

7.1 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, podendo ser prorrogado, sempre através da formalização de Termo Aditivo, até atingir o limite previsto no Inciso II, artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8666/93;

7.2 - Em caso de renovação o valor da mensalidade poderá ser reajustada anualmente até o limite máximo da variação do IGPM (FGV) e ou do IPCA, cabendo ao Contratante a decisão de qual índice utilizar, baseando-se no princípio da economicidade e do interesse público, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual), nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que disciplina os contratos na administração pública.

Engenho Velho/RS, 03 de janeiro de 2022.

Diego Martinelli Bergamaschi
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Buscar Assessoria Ltda ME
CONTRATADA

Testemunhas: _____